



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.075, de 18 de outubro de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – A [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 19** – ...

§ 1º – ...

...

II – deverão, obrigatoriamente, ser exercidos por servidores efetivos os seguintes cargos ou seus sucedâneos correlatos, computando-se-os no percentual referido no inciso anterior:

...

- j) Diretor da Escola de Administração Pública, Símbolo CC-2;
  - k) Secretário de Segurança e Trânsito, Símbolo CC-1;
  - l) Diretor do Departamento de Segurança Municipal, Símbolo CC-2;
  - m) Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário, Símbolo CC-2;
  - n) Coordenador de Engenharia de Tráfego, Símbolo CC-3;
  - o) Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, Símbolo CC-3;
  - p) Coordenador de Educação para o Trânsito, Símbolo CC-3.
- ...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO